

Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill e Melinda Gates N ° 47/2014

GRANDES DESAFIOS BRASIL: Desenvolvimento Saudável Para Todas as Crianças (Grand Challenges Brazil: All Children Thriving)

I - CHAMADA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, o Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – Decit/SCTIE/MS e a Fundação Bill e Melinda Gates - FBMG, tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

I.1 – OBJETIVO

I.1.1 – A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.

I.1.2 – É objetivo desta chamada a seleção pública de propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam de modo efetivo para o avanço do conhecimento, a geração de produtos, a formulação, implementação e avaliação de ações públicas voltadas para a melhoria das condições de saúde da população brasileira.

I.1.3 – As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 – As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas online, disponível na [Plataforma Carlos Chagas](#), a partir da data indicada no [subitem II.1.2 - CRONOGRAMA](#) do **REGULAMENTO**.

I.2.2 – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no [subitem II.1.2 - CRONOGRAMA](#) do **REGULAMENTO**.

I.2.2.1 – O atendimento pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

I.2.2.2 – O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no [subitem II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE](#) – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

I.2.4 – O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, no formato “pdf”, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

I.2.5 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.6 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

I.2.7 – Será aceita uma única proposta por proponente.

I.2.8 – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.9 – Constatado o envio de propostas idênticas, serão tomadas as seguintes medidas:

a) – caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;

b) – se as propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 – Etapa I – Análise das Cartas de Intenção.

Esta etapa é composta de:

I.3.1.1 – Análise pelos Consultores *ad hoc*: análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no [item II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO](#).

I.3.1.2 – Pré-seleção, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos subitens [II.2.1- QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO](#) e [II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO](#), dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.1.3 – Análise, Julgamento e Classificação das Cartas de Intenção pelo Comitê Julgador:

I.3.1.3.1 As cartas de intenção serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a pré-seleção anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no **subitem II. 2.2 - QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no **subitem II.3. do REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador, que terá a participação de representantes da Fundação Bill e Melinda Gates, do Ministério da Saúde e da comunidade científica nacional e internacional.

I.3.1.3.2 A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no **item II. 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.3.1.3.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê poderá:

- a) recomendar ou
- b) não recomendar.

I.3.1.3.4 – O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

I.3.1.3.5 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento;
- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) não levar em conta, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos assessores *ad hoc*;
- f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos assessores *ad hoc*;
- g) emitir parecer em recurso contra decisão sua, e
- h) comportar-se como representante de uma instituição ou de uma região.

I.3.2 - Etapa II – Análise dos Projetos Completos.

Esta etapa é composta de:

I.3.2.1 – Análise pelos Consultores *ad hoc*: análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no **item II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

1.3.2.2 – Análise dos Projetos Completos pela Área Técnica do CNPq: a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao **subitem II.1.7 - ITENS FINANCIÁVEIS**.

I.3.2.3 Análise, Julgamento e Classificação dos Projetos Completos pelo Comitê Julgador:

I.3.2.3.1 – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas anteriores e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no **subitem II. 2.2 - QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no **subitem II.3. do REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador, que terá a participação de representantes da Fundação Bill e Melinda Gates, do Ministério da Saúde e da comunidade científica nacional e internacional.

I.3.2.3.2 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no **item II. 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.3.2.3.3 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou
- b) não aprovação.

I.3.2.3.4 – O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações pertinentes. Para propostas recomendadas, será sugerido o valor a ser financiado pelo CNPq, Decit/SCTIE/MS e Fundação Bill e Melinda Gates. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada por membros do Comitê.

I.3.2.3.5 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o consultor que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.3.6 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento;
- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) não levar em conta, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos assessores *ad hoc*;
- f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos assessores *ad hoc*;
- g) emitir parecer em recurso contra decisão sua, e
- h) comportar-se como representante de uma instituição ou de uma região.

I.3.3 – Etapa III - Reunião de Ajustes dos Projetos

I.3.3.1 – Os coordenadores dos projetos que tiverem sua aprovação recomendada pelo Comitê Julgador deverão comparecer, juntamente com mais um membro da equipe, à reunião onde serão acordados eventuais ajustes necessários ao projeto. Estes ajustes podem ser, por exemplo, de ordem metodológica (de forma a permitir que os resultados sejam comparáveis ou extrapoláveis), de orçamento ou para evitar sobreposição de objetivos entre diferentes propostas.

I.3.4 – Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

I.3.4.1 - Após incorporação dos ajustes acordados na Etapa III, todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador e analisadas pela área técnica, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, ouvido o Decit/SCTIE/MS e a Fundação Bill e Melinda Gates, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.4 – RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e do Decit/SCTIE/MS, no endereço www.saude.gov.br/sctie/decit, e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2 – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação dos resultados na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

I.5.2 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3 – Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

I.5.4 – O prazo terá início e término em dias de expediente no CNPq.

I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de Acordo de Financiamento com a Fundação Bill e Melinda Gates e/ou, via CNPq, na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, em conformidade com o estabelecido na [RN 17/2011](#). A Fundação Bill e Melinda Gates assinará Acordos de Financiamento próprios para permitir o repasse dos recursos às instituições dos pesquisadores contemplados. Instituições privadas com fins lucrativos com propostas aprovadas serão financiadas exclusivamente pela Fundação Bill e Melinda Gates. Todos os acordos de financiamento com a Fundação Bill e Melinda Gates estarão sujeitos às regras e procedimentos da Fundação, que estão descritas nas diretrizes para propostas que podem ser acessadas em: http://www.gatesfoundation.org/grantseeker/Documents/Proposal_Instructions.doc

I.6.2 – A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

I.6.3 – A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

I.8.2 – As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

I.9.2 – Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.3 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

I.12.2 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisa em Biociências – COBIO – cobio@cnpq.br

I.12.3 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.4 – Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

I.12.5 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

I.12.6 – O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

I.12.7.a) Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20);

I.12.7.b) Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

I.12.7.b1) As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

I.12.7.b2) Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

I.12.7.c) As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

I.12.7.d) O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

I.12.8 – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

I.12.9 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.12.10 – OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ITENS II.5 e II.6 DO REGULAMENTO

I.13 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 14 de novembro de 2014.

Chamada MCTI/CNPq/MS/SCTIE/Decit/Fundação Bill e Melinda Gates N ° 47/2014

GRANDES DESAFIOS BRASIL: Desenvolvimento Saudável Para Todas as Crianças (Grand Challenges Brazil: All children Thriving)

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O CNPq/MCTI, o Decit/SCTIE/MS e a Fundação Bill & Melinda Gates formaram uma aliança estratégica em torno de prioridades comuns, incluindo vacinas, pesquisas inovadoras em saúde materno infantil e controle de doenças infecciosas. Como parte dessa aliança, esses parceiros lançaram em conjunto o Programa Grandes Desafios Brasil (*Grand Challenges Brazil*) com o objetivo de dar apoio à pesquisa e à inovação na área de saúde. A primeira iniciativa foi o *Grandes Desafios Brasil: Prevenção e Manejo de Nascimento Prematuro*, que financiou o projeto de 12 pesquisadores de todo o Brasil.

Agora anunciamos o segundo programa de financiamento dessa iniciativa: *Grandes Desafios Brasil: Desenvolvimento Saudável Para Todas as Crianças*. O programa foca em novas ferramentas para mensurar o desenvolvimento infantil e em novas combinações de abordagens para promover o desenvolvimento infantil – de maneira que elas não apenas sobrevivam, mas também tenham uma vida saudável e produtiva. O principal objetivo deste desafio é determinar quais pacotes de intervenções devem ser direcionados a que grupos específicos de indivíduos e em qual momento de suas vidas para reduzir a incidência de parto prematuro, deficiências de crescimento e danos ao desenvolvimento cognitivo.

Esta iniciativa se soma à plataforma global *All Children Thriving*, que é composto por uma família de programas Grandes Desafios (Grand Challenges) apoiados pela Fundação Bill e Melinda Gates e seus parceiros e que têm como foco o nascimento, crescimento e desenvolvimento saudáveis. Essa plataforma inclui os programas globais [Saving Brains](#) e [Saving Lives at Birth](#) e as iniciativas lançadas por meio do Grandes Desafios Brasil e Grandes Desafios Índia. Ela ajuda a ampliar a rede global de pesquisadores que trabalham em desafios semelhantes e tem o objetivo de estreitar as relações entre os diferentes programas Grand Challenges, com base no compartilhamento de bancos de dados já existentes, biorepositórios e locais de ensaios clínicos, o que aumenta as oportunidades para a troca de ideias e experiências entre os pesquisadores.

Financiamento para esta chamada

Financiamentos serão concedidos a pesquisadores brasileiros, mas encorajamos as parcerias com investigadores de outros países, especialmente quando houver oportunidade de expandir colaborações já existentes. As propostas podem ser focadas na geração de impacto no Brasil, mas espera-se que o impacto possa se estender além das fronteiras nacionais. Os projetos

também podem incluir um componente para testar soluções desenvolvidas para o Brasil com potencial de impactar outros países.

Esta chamada está sendo lançada em paralelo a outras chamadas específicas para países de média e de baixa renda por meio de parcerias estabelecidas no âmbito do programa Grand Challenges e também por meio do programa global *Creating and Measuring Integrated Solutions for Healthy Birth, Growth and Development* (Criando e Mensurando Soluções Integradas para Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento Saudáveis). Todos os pesquisadores financiados por essas iniciativas participarão da comunidade global de pesquisa *All Children Thriving*, que inclui ainda os pesquisadores brasileiros financiados pela chamada *Grandes Desafios Brasil: Prevenção e Manejo dos Nascimentos Prematuros*.

II.1.1 – DO OBJETO

Esta chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa que, por meio de abordagens inovadoras, busquem determinar:

- 1) Quais combinações de intervenções são mais eficazes para prevenir e tratar as consequências do nascimento, crescimento e desenvolvimento não saudáveis;
- 2) Quando, durante o ciclo de vida humano, essas intervenções são aplicadas com mais eficácia; e
- 3) Como elas são integradas de maneira prática e mais eficaz num ciclo de cuidado contínuo que inclui: a concepção, da concepção ao nascimento, do nascimento aos dois anos de vida, a infância, a adolescência e a vida adulta.

Intervenções de interesse incluem – mas não estão limitadas a – aquelas focadas em: preconcepção e nutrição materna (por exemplo, ingestão adequada de micronutrientes); aleitamento materno exclusivo até os 6 meses de idade; alimentação complementar dos 6 aos 24 meses; abordagens mais amplas sobre desnutrição, incluindo relações entre subnutrição e obesidade; segurança alimentar e diversidade alimentar (por exemplo, adaptação à sazonalidade); produção agrícola e a geração de renda pela mulheres do campo; controle de infecções (por exemplo, vacinas, drogas, acesso a água potável, saneamento básico, higiene alimentar, limpeza das mãos); exposição reduzida a toxinas (por exemplo, poluição do ar em ambientes fechados, aflatoxina, pesticidas); redução da incidência de gravidez não saudável, incluindo retardo no crescimento fetal (por exemplo, estresse materno, preeclampsia, diabetes gestacional); redução da incidência de nascimentos prematuros (por exemplo, redução do número de cesáreas); assistência ao parto e estratégias para reduzir a mortalidade infantil associada a partos prematuros e ao período perinatal; incentivo ao cuidado com o recém-nascido (por exemplo, início imediato do aleitamento materno, método canguru); planejamento familiar (por exemplo, uso de dispositivos intrauterinos) e espaçamento entre nascimentos; cuidados com a criança, estimulação infantil precoce; enfrentamento da violência e abuso na infância; e abordagens sobre o papel do status socioeconômico e das normas de gênero no desenvolvimento infantil.

II.1.1.1 - Para atingir estes objetivos, estamos procurando projetos que proponham inovação nas seguintes áreas:

- **Ferramentas de mensuração:** Testes piloto de novos instrumentos de medição como, por exemplo, aqueles baseados em novas tecnologias ou novos biomarcadores de

crescimento linear, função cognitiva ou idade gestacional, incluindo indicadores de rápida resposta quanto ao sucesso ou fracasso das intervenções propostas.

- **Pacotes de interações:** Testes de novas interações – especialmente combinações de interações – que: a) desenvolvam um novo estudo de coorte humana que apresente vantagens sobre as coortes já existentes, tal como o desenvolvimento de um biorepositório de características únicas; ou b) acrescentem uma atividade, como um ensaio piloto prospectivo, ou novo instrumento de mensuração, a um estudo já em andamento de uma coorte humana, incluindo os locais de ensaios de intervenção e de vigilância em saúde pública;
- **Ferramentas analíticas:** Testes piloto de novas ferramentas analíticas que utilizem biorepositórios ou bancos de dados já existentes sobre saúde e desenvolvimento para uma análise retrospectiva dessas informações.

II.1.2 - HISTÓRICO

Em todo o mundo, mais de 6 milhões de crianças com menos de 5 anos morrem todos os anos e aproximadamente 165 milhões (26%) das crianças tem baixo crescimento, colocando em risco seu desenvolvimento físico e cognitivo. O Brasil alcançou progressos significativos na redução da mortalidade infantil e do baixo crescimento nas últimas décadas. O país reduziu em 77% o número de mortes de crianças abaixo de 5 anos desde 1990, e tem assistido a um declínio constante no índice de baixo crescimento, que foi reduzido em mais de 80% desde 1975. No entanto, grandes desafios persistem em ambas as áreas. A cada ano, 26.000 bebês brasileiros morrem antes de completar 30 dias de vida. Uma proporção significativa de mortes neonatais está associada ao parto prematuro, que hoje representa 11.3% de todos os nascimentos no país.

Baixo crescimento, subnutrição ou deficiências de micronutrientes são mais prevalentes em certas áreas do país e, em geral, estão intimamente relacionadas com maiores taxas de pobreza ou acesso limitado a serviços. A obesidade e o sobrepeso também são preocupações crescentes em todo o Brasil. De acordo com um estudo recente, 12% das crianças brasileiras com menos de 5 anos estão com sobrepeso, o que significa um aumento de 64% desde 2009.

Ainda há muito desconhecimento sobre as principais razões para que o nascimento, crescimento e desenvolvimento não se deem de maneira saudável. Evidências atuais sugerem que essas causas – sejam elas baseadas na desnutrição, em doenças infecciosas, fatores sociais ou outros elementos – estão entrelaçadas e que, por isso, abordar apenas um dos fatores de cada vez pode resolver apenas uma pequena fração do problema. Além disso, baixo crescimento e deficiências de desenvolvimento podem reduzir a produtividade e perpetuar a pobreza.

Precisamos saber como e quando intervir de forma mais efetiva para garantir que todas as crianças tenham um desenvolvimento saudável e pleno – que elas não apenas sobrevivam, mas também tenham a chance de viver de forma saudável e produtiva. O objetivo maior deste grande desafio é determinar quais pacotes de intervenções devem ser direcionados a que grupos específicos de indivíduos e em qual momento de suas vidas para reduzir a incidência de parto prematuro, deficiências de crescimento e danos ao desenvolvimento cognitivo.

II.1.3 - ÂMBITO DO PROGRAMA.

II.1.3.2 - Características de uma proposta de sucesso

II.1.3.2.1 - Serão priorizados projetos que:

- Aperfeiçoem de alguma forma estudos já em andamento, especialmente utilizando ensaios clínicos com dados descritivos que já tenham demonstrado serem úteis para elaborar intervenções. As informações devem estratificar populações por fator de risco e permitir uma compreensão da população estudada, apontando barreiras e restrições à realização de intervenções e à implementação de programas governamentais;
- Incorporem mais de uma das áreas de inovação listadas no item II.1.1.1, por exemplo, teste de múltiplas interações, especialmente grupos de intervenções que busquem uma combinação de desfechos abrangendo nascimento, crescimento e desenvolvimento saudáveis; combinem uma nova ferramenta de mensuração com uma nova intervenção; ou combinem uma análise retrospectiva de banco de dados com o desenvolvimento e testes de uma nova intervenção;
- Incorporem claramente uma maneira de medir o sucesso da inovação que seja compatível com a duração deste financiamento como, por exemplo, uma série de medições para monitorar tendências ou uma mensuração precoce que seja útil para prever o sucesso da inovação ao final da vigência do projeto;
- Tenham um plano de trabalho que garanta que após dois anos – final do período do financiamento básico/semente e metade do pleno – o pesquisador esteja apto a participar de reuniões colaborativas para pensar como os resultados de seu trabalho podem contribuir na elaboração de pacotes de intervenções mais extensos a serem testados em coortes mais amplas;
- Possam contribuir para um portfólio de projetos financiados que abordem as diversidades regionais do Brasil e a necessidade de garantir equidade no acesso à saúde para populações vulneráveis;
- Expliquem como as intervenções propostas serão testadas em comunidades brasileiras para que tenham maior potencial de serem implementadas no Sistema Único de Saúde (SUS).

II.1.3.2.2 - Buscamos propostas que demonstrem claramente os atributos abaixo:

- Potencial para se transformar em soluções de prevenção e tratamento que gerem **impacto** substancial
- **Inovação**, incluindo criatividade na abordagem do projeto e clara diferenciação das abordagens existentes;
- A **excelência científica e técnica**, incluindo uma estrutura conceitual clara e rigorosa para as atividades de pesquisa;
- **Recursos** exclusivos para o projeto, incluindo as capacidades do investigador e da organização e seu potencial para colaboração;
- **Valor** adequado ao orçamento e cronograma compatível com a complexidade, risco e potencial de impacto do projeto.

II.1.3.3 - Exemplos do que buscamos:

- Abordagens para elaboração de ensaios clínicos que permitam testar combinações de intervenções e determinar relativamente rápido qual subgrupo de intervenções produz impacto;

- Abordagens que ajudem a esclarecer como oferecer com eficácia todas as intervenções necessárias em conjunto, como um pacote para promover o crescimento e o desenvolvimento saudáveis das crianças e a equidade em saúde;
- Abordagens que revelem a interação das vias biológicas associadas ao estresse, inflamação e nutrição e como tais vias podem ser direcionadas para prevenir simultaneamente múltiplas patologias, como o baixo crescimento intrauterino, o nascimento prematuro, o baixo crescimento pós-parto e dano ao desenvolvimento cognitivo;
- Abordagens que combinem intervenções focadas especificamente em melhorar a sobrevivência das crianças, bem como aquelas focadas em melhorar o desenvolvimento infantil saudável, incluindo a função cognitiva;
- Abordagens, ferramentas e biomarcadores para estratificar populações visando determinar quem se beneficiaria de um pacote de intervenções preventivas e quem está em maior risco, justificando um pacote de intervenção terapêutica que também determine a melhor duração do tratamento para prevenir recidivas;
- Abordagens, ferramentas e biomarcadores para estratificar populações visando reduzir o risco de intervenções que causem danos não intencionais (por exemplo, doenças metabólicas, incluindo obesidade);
- Abordagens para: 1) medir rapidamente a velocidade de crescimento físico e composição corporal; 2) medição da função e desenvolvimento cerebral, com foco em testes que sejam simples, confiáveis, não invasivos, objetivos, de aplicação universal, e que incluam aqueles apropriados à vida fetal, de recém-nascidos e a primeira infância; 3) mensuração da idade gestacional, com foco em testes que sejam simples, confiáveis, não-invasivos, de aplicação universal, e incluam aqueles que possam ser aplicados a mulheres grávidas, ao recém-nascido ou à criança; 4) prever ou identificar complicações metabólicas ou doenças na gravidez que afetam o nascimento ou os desfechos pós-parto; 5) medir a ingestão individual de alimentos, incluindo marcadores simples e validados para avaliar práticas de aleitamento materno exclusivo; 6) desenvolvimento de marcadores integrados de inflamação sistêmica; e 7) desenvolvimento de uma combinação de testes – tanto novos como existentes – que, quando avaliados em conjunto, ofereçam melhores previsões dos desfechos de interesse do que qualquer outro teste isolado;
- Abordagens que tratem especificamente da percepção do papel da mulher na sociedade - desde a adolescência até a maternidade -, criando novas ou melhores oportunidades para melhorar a saúde e o desenvolvimento das crianças (por exemplo, novos usos de grupos de auto-ajuda para mulheres)
- Abordagens que determinem como mudar a ênfase para a prevenção precoce nos primeiros 1.000 dias de vida, incluindo a importância de se intervir nos primeiros 100 dias e na concepção;
- Abordagens que extraiam conhecimento da análise de populações que tenham conseguido obter resultados significativos na melhoria do desenvolvimento das crianças.

II.1.3.4 - Exemplos do que NÃO nos interessa:

- Pesquisa básica que não ofereça um caminho claro para desenvolver e testar medidas preventivas e estratégias de tratamento;
- Estudos que levem a soluções aplicáveis a apenas uma pequena fração da população (por exemplo, focados em uma doença ou condição específica com incidência limitada);
- Projetos que não têm potencial de expansão em escala para fornecer soluções para um número maior ou diversificado de pessoas;
- Estudos que proponham intervenções que desvirtuem práticas familiares favoráveis (por exemplo, estudos que levem a uma interrupção precoce e inadequada do aleitamento materno, impeçam o cuidado “pele-a-pele” ou interrompam as imunizações de rotina);
- Projetos que não apresentem métricas para determinar o sucesso ou o fracasso de uma abordagem nem dados para tomar decisões sobre a adequação e continuidade do financiamento;

· Soluções que são apenas pequenas melhorias em relação às abordagens existentes (por exemplo, a replicação de uma abordagem em uma nova geografia sem uma inovação agregada).

II.1.4 - Colaborações

Por meio desse programa buscamos criar um consórcio de projetos financiados individualmente que irão se beneficiar do compartilhamento de informações entre eles. Esperamos que tal colaboração assegure que as abordagens inovadoras nos projetos individuais possam integrar-se, aumentando, portanto, as chances de que o programa, como um todo, torne-se maior do que a soma de suas partes. Além disso, esperamos que o compartilhamento de métodos experimentais, dados e recursos irão, em última análise, melhorar a capacidade de se comparar e validar descobertas de pesquisas locais e desenvolver intervenções e produtos que possam causar impacto numa escala maior. Os termos específicos das atividades de colaboração serão negociados antes da concessão de financiamento. Esforços de colaboração incluem:

- **Harmonização de Coorte:** Ao colaborar em projetos com coortes existentes ou estabelecendo novas coortes, espera-se que os pesquisadores participem, sempre que possível, em harmonizações de coortes. Espera-se que os sítios de estudo estabeleçam e sigam procedimentos operacionais padrão e protocolos de controle de qualidade para a coleta de espécimes, além de estabelecer um conjunto mínimo de dados e espécimes comuns a serem coletados durante o projeto.
- **Compartilhamento de Dados:** Será desenvolvido um plano de compartilhamento de dados que seja equitativo, ético e eficiente. O plano incluirá uma política abrangendo 1) o compartilhamento de dados para uso estritamente interno e confidencial pela Fundação Gates, e 2) compartilhamento de dados com a comunidade científica.

II.1.5 – CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|------------|
| Lançamento da Chamada na página do CNPq | 14/11/2014 |
| Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União | 17/11/2014 |
| Data de início da submissão das Cartas de Intenção | 17/11/2014 |
| Data limite para submissão das Cartas de Intenção | 13/01/2015 |
| Divulgação dos resultados da seleção das Cartas de Intenção no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet. | 31/03/2015 |
| Data de início da submissão das Propostas Completas | 06/04/2015 |
| Data limite para submissão das Propostas Completas | 25/05/2015 |
| Divulgação na página do CNPq na internet da relação de coordenadores de projetos convocados para reunião de ajustes dos projetos. | 23/06/2015 |
| Data provável da reunião de ajuste dos projetos | 13/07/2015 |

| Atividades | Data |
|---|------------------------|
| Data limite para envio da proposta final com os ajustes acordados | 27/07/2015 |
| Divulgação no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet do resultado final da seleção das propostas | A partir de 10/08/2015 |
| Início da implementação das propostas aprovadas | A partir de 01/09/2015 |

II.6 – RECURSOS FINANCEIROS

II.1.6.1 – Faixas de financiamento

II.1.6.1.1 - Os projetos se dividem em duas faixas de financiamento:

II.1.6.1.1.1 - Financiamento básico ou “semente”, no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto com duração de até 2 anos

II.1.6.1.1.1.1 - Esse tipo de financiamento não requer extensos dados preliminares e é concebido para oferecer uma oportunidade de se testar ideias ousadas, que podem incluir abordagens fora do campo da saúde materno-infantil. Novas abordagens também podem estar inseridas no âmbito de projetos em andamento já financiados com recursos do programa Grand Challenges lançados pela Fundação Gates ou seus parceiros, incluindo: Saving Brains, Saving Lives at Birth, Stars in Global health, and Grand Challenges Explorations.

II.1.6.1.1.2 - Financiamento pleno, no valor máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por projeto com duração de até 4 anos

II.1.6.1.1.2.1 – Esse tipo de financiamento requer dados preliminares substanciais e é concebido para promover uma oportunidade de se desenvolver, refinar e testar rigorosamente combinações de atividades, incluindo grupos de intervenções em que todas ou pelo menos parte delas tenha demonstrado previamente potencial de sucesso em cenário controlado ou limitado.

II.1.6.1.2 - O número de financiamentos básicos e plenos que serão alocados dependerá da resposta à chamada. Em todos os casos, o orçamento de projetos individuais deverá ser representativo do âmbito e da magnitude do estudo proposto e cuidadosamente planejado para que se possa obter o maior impacto possível dentro da categoria de financiamento desejada.

II.1.6.1.3 – Esta chamada prevê financiar projetos com os valores máximos de cada categoria de financiamento apenas em circunstâncias excepcionais e nos casos em que o autor do projeto apresente argumentos e orçamento fundamentados que justifiquem os custos necessários para o desenvolvimento do projeto.

II.1.6.1.4 – Esperamos que os projetos financiados em qualquer uma das categorias e que apresentam resultados promissores tenham a oportunidade de aplicar para financiamentos adicionais para dar continuidade ao sucesso alcançado na Fase 1.

II.1.6.2 - As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento do CNPq, 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Decit/SCTIE/MS e R\$ 5.000.000,00 da Fundação Bill e Melinda Gates a serem liberados em parcelas a serem definidas.

II.1.6.2.1 – As propostas aprovadas serão financiadas, concomitantemente, com recursos das partes brasileiras acima descritas, via CNPq, e mediante Acordo de Financiamento com a Fundação Bill e Melinda Gates. Em casos especiais, o financiamento dar-se-á por uma ou outra via isoladamente.

II.1.6.2.2 - Os recursos oriundos da Fundação Bill e Melinda Gates serão repassados separadamente pela Fundação às instituições implementadoras dos projetos aprovados.

II.1.6.2.3 - Os recursos do CNPq destinam-se exclusivamente ao pagamento de bolsas.

II.1.6.3 - O proponente poderá apresentar um único projeto, e para apenas uma das faixas descritas no item **II.1.6.1**.

II.1.7 – ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.7.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, que serão incluídos, automaticamente, no Formulário de Propostas *online*, compreendendo:

II.1.7.1.1 – CUSTEIO: instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II.1.7.4**);

d) passagens e diárias, até o limite de 20% do valor total da proposta, e de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

II.1.7.1.1.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

II.1.7.1.1.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.7.1.1.3 – O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *online*.

II.1.7.1.1.4 – Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.7.1.2 – CAPITAL:

a) equipamentos e material permanente;

b) material bibliográfico.

II.1.7.1.2.1 – Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.7.1.3 – BOLSAS

II.1.7.1.3.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades fomento tecnológico, especificamente: a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); b) Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI); c) Extensão no País (EXP) e d) Apoio Técnico em Extensão no País (ATP). Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *online*, no orçamento do projeto.

II.1.7.1.3.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/bolsas-e-auxilios>.

II.1.7.1.3.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.7.1.3.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.7.1.3.5 – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro.

II.1.7.2 – São vedadas despesas com:

- a) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- d) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- f) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

II.1.7.2.1 – As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.7.3 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

II.1.7.4 – Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

II.1.7.5 – O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.7.6 – Tratando-se de projetos de **INOVAÇÃO**, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% dos valores aprovados.

II.1.8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

II.1.8.1 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses para os financiamentos básicos ou semente e em 48 meses para os financiamentos plenos.

II.1.8.2 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, sem custo adicional, e aceito pela Diretoria Executiva do CNPq.

II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.2.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

II.2.2 – O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

II.2.3 – A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.4 – QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.4.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

II.2.4.2 – Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.4.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.4.4 – Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.4.5 – É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.5 – QUANTO À PROPOSTA :

II.2.5.1 - ROTEIRO PARA AS CARTAS DE INTENÇÃO

A carta de intenção deve conter no máximo 4 páginas (para cada idioma - português e inglês), incluindo um resumo do projeto. O sumário, de até 250 palavras, deve incluir uma ou duas frases em negrito que captem o ponto essencial da sua ideia. O resumo deve indicar qual é o problema específico que o projeto busca resolver, qual é a abordagem proposta para a solução do problema, por que o projeto é inovador e qual é o impacto esperado do projeto – caso seja bem sucedido – ao final do período de financiamento.

II.2.5.1.a. Contexto e Justificativa

Descreva a meta do projeto e como ele se relaciona com os objetivos e escopo deste programa. Indique qual o problema específico que o projeto busca enfrentar, por que a solução proposta é inovadora e por que ela representa uma melhoria em relação às melhores alternativas disponíveis. Caso se aplique ao projeto, apresente dados preliminares relevantes para a proposta.

II.2.5.1.b. Objetivos e Abordagem

Identifique os objetivos geral e específicos do projeto e como eles contribuem para o alcance da meta descrita na seção I. Apresente um resumo das atividades de pesquisa para cada objetivo e especifique quaisquer hipóteses que vão ser testadas. Indique como cada uma das atividades de pesquisa relacionadas aos objetivos será considerada bem sucedida, ressaltando indicadores (milestones) importantes que poderão ser usados para acompanhar o progresso do projeto.

II.2.5.1 c. Resultados Esperados e Oportunidades

Indique os resultados esperados para o projeto, caso seja bem sucedido, ao final do período de financiamento e, de forma resumida, quais seriam os próximos passos e como os resultados podem levar a avanços e inovações.

II.2.5.1.d. Capacidade do Investigador e da Instituição

Apresente um resumo de como a experiência e expertise do investigador e de sua instituição poderão contribuir para o alcance das metas do projeto. Se o projeto incluir colaboração com outros indivíduos e organizações, indique o seu papel no projeto.

II.2.5.1.e. Recursos e Instalações Físicas

Descreva os recursos e instalações físicas disponíveis para conduzir o projeto de pesquisa proposto, incluindo as contribuições de colaboradores do projeto.

II.2.5.1.f. Orçamento Previsto

Descreva brevemente como o trabalho será conduzido dentro do orçamento proposto, detalhando os valores a serem alocados para cada objetivo de pesquisa, por ano de projeto.

II.2.5.1.g. Idioma

As cartas de intenção devem ser apresentadas em dois idiomas, português e inglês.

II.2.5.2. PROJETO COMPLETO

II.2.5.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação.

II.2.5.2.2 - O projeto de pesquisa a ser anexado ao formulário eletrônico de propostas deverá seguir o modelo apresentado no **Anexo I** desta chamada.

II.2.5.2.2.1 – O detalhamento do orçamento deverá ser gerado utilizando-se a planilha eletrônica disponível no **Anexo II**. A planilha final deverá ser inserida no projeto de pesquisa a ser anexado ao formulário eletrônico de propostas.

II.2.5.2.3 - Os projetos devem ser apresentados em dois idiomas, português e inglês.

II.2.6 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.6.1 – A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) empresa pública, que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.6.1.1 – A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.2.6.1.2 – Propostas de instituições privadas com fins lucrativos serão apoiadas exclusivamente com recursos da Fundação Bill e Melinda Gates. Demais propostas serão apoiadas conjuntamente pelos três agentes financiadores (Decit/SCTIE/MS, CNPq e Fundação Bill e Melinda Gates).

II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 – São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária

| Critérios de análise e julgamento | | Peso | Nota |
|-----------------------------------|--|------|--------|
| A | Potencial de levar à prevenção e soluções de tratamento com impacto substancial | 2 | 1 a 10 |
| B | Inovação , considerando a criatividade da abordagem do projeto e sua clara diferenciação em relação a abordagens existentes. | 2 | 1 a 10 |
| C | Excelência Técnica e Científica , considerando um arcabouço conceitual claro e rigoroso para as atividades de pesquisa. | 2 | 1 a 10 |
| D | Recursos técnicos e humanos alocados para o projeto, considerando a qualificação do investigador e da organização e seu potencial para cooperação com outros grupos e parcerias internacionais. | 2 | 1 a 10 |
| E | Justificativa do investimento , considerando a adequação do orçamento e do cronograma em relação à complexidade do projeto, riscos e potencial de impacto. | 2 | 1 a 10 |

II.3.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 – A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4 – As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

II.3.5 – Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos de A a E, nesta ordem.

II.4 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 – O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq.

II.4.1.1 – A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas>

II.4.1.2 – O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.1.3. a avaliação de desempenho e o relatório técnico individual das atividades desenvolvidas de cada bolsista, inclusive dos substituídos;

II.4.1.4. a prestação de contas para a Fundação Bill e Melinda Gates deverá atender aos critérios da Fundação, de acordo com o acordo de financiamento firmado no ato da aprovação do projeto;

II.4.1.5. Informações adicionais ou esclarecimentos aos relatórios poderão ser solicitados pelos agentes financiadores.

II.4.2 – Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.4.2.1 – O Coordenador do projeto, quando convidado, deverá participar dos seminários de avaliação parcial e final promovidos pelo Decit/SCTIE/MS.

II.5 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO

II.5.1 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: chamada472014@cnpq.br.

II.5.2 – O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas o atendimento será feito pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br.

II.5.3 – Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

II.6 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

| TERMO | DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| AÇÕES PUBLICITÁRIAS | Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas |
| AUXÍLIOS INDIVIDUAIS | RN 017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480 |
| LEI DE LICITAÇÕES | Lei nº 8.666/1993 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm |
| FNDCT | Lei nº 11.540/2007 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm |

| | |
|---|---|
| INOVAÇÃO | Lei nº 10.973/2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm |
| LDO | Lei nº 12.465/2011 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12465.htm |
| PROPRIEDADE INTELECTUAL | RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829 |
| NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS | RN-015/2010 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314 |
| NORMAS RECURSAIS | RN-006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041 |
| PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS | Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm |
| PRINCÍPIOS LEGAIS | LEI nº 9.784/1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm |
| TERMO DE ACEITAÇÃO | RN-018/2011 que revoga a RN-024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465 |
| MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS | http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d |

II.7 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biociências - COBIO.